DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SALES

Conforme Lei Municipal nº 1.982, de 11 de dezembro de 2017

www.sales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sales

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE SALES	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Sales, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Sales poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.sales.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sales
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Sales
CNPJ 46.613.196/0001-90
Avenida Ramillo Sales, 717
Telefone: (17) 3557-9100
Site: www.sales.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sales

Câmara Municipal de Sales
CNPJ 51.347.508/0001-00
Rua José Paulino Castilho de Oliveira, 740
Telefone: (17) 3557-1255 | (17) 3557-1235
Site: www.camarasales.sp.gov.br

Instituto de Previdência Municipal de Sales - IPREM
CNPJ 07.317.483/0001-00
Avenida Ramillo Sales, 717
Telefone: (17) 3557-9100

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Sales garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.sales.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sales

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SALES

Conforme Lei Municipal nº 1.982, de 11 de dezembro de 2017

www.sales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sales

PODER EXECUTIVO DE SALES

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 2287, DE 29 DE AGOSTO DE 2019 - LEI Nº 2052.

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALES, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$38.656,13 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 28.656,13

02 0504 Coordenadoria do Ensino Fundamental

157 12.361.0004.2018.0000 Manutenção do Transporte de Alunos 10.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 05 00

05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS

220 002 PNATE - Transporte Escolar Ensino Fundamental

158 12.361.0004.2018.0000 Manutenção do Transporte de Alunos 10.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 01 00

01 TESOURO

220 000 ENSINO FUNDAMENTAL

02 0700 Secretaria Municipal de Finanças

197 28.846.0000.2022.0000 Gabinete da Secretaria de Finanças 18.656,13

3.3.90.93.99 DIVERSAS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R.: 0 01 00

01 TESOURO

110 000 GERAL

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 10.000,00

Fontes de Recurso: FNDE – FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

Anulação (-) -28.656,13

02 0201 Gabinete do Secretario

51 28.846.0000.0002.0000 Pagamento de Precatórios -28.656,13

3.3.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAIS F.R. Grupo: 0 0100

01 TESOURO

110 000 GERAL

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SALES, 29 de agosto de 2019.

GENIVALDO DE BRITO CHAVES

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 2288 DE 30 DE AGOSTO DE 2019.

Dispõe sobre a Retificação da Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, conforme o art. 3º, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o § 1º do art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

O Prefeito Municipal de Sales, no uso da atribuição que lhe confere o art. 9º da Lei complementar nº 101, de 4 de maio de 2000,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam reestabelecidos os limites para movimentação de empenho e para pagamentos relativos às dotações constantes da Lei Orçamentária para o exercício de 2019, e aos Restos a Pagar inscritos até o exercício de 2018, na forma discriminada nos Anexos I e II deste Decreto.

Art. 2º - Fica retificada a Previsão de Arrecadação das Receita Municipais para o exercício de 2019, visando a compatibilização no quadro de metas das alterações realizadas nas peças de planejamento.

Art. 3º - Os créditos suplementares e especiais que vierem a ser abertos neste exercício, bem como

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SALES

Conforme Lei Municipal nº 1.982, de 11 de dezembro de 2017

www.sales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sales

os créditos especiais reabertos, terão sua execução condicionada aos limites fixados à conta das fontes de recursos correspondentes.

Art. 4º - A realização de despesa à conta de recursos vinculados somente poderá ocorrer respeitadas as dotações aprovadas, até o limite da efetiva arrecadação das receitas correspondentes.

Art. 5º - A despesa com pessoal e encargos sociais não poderá exceder a 54% da Receita Corrente Líquida, nos termos da Lei Complementar 101, de 2000.

Parágrafo Único – Somente será admitida despesa superior ao limite estabelecido no caput com o objetivo de pagamento da folha com o pessoal efetivo.

Art. 6º - Não serão objeto de limitação as despesas destinadas ao pagamento do serviço da dívida e as ressalvadas pela Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 7º - Os recursos financeiros correspondentes aos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária para o exercício de 2019 para o Poder Legislativo, e seus créditos adicionais, ser-lhe-ão entregues até o dia 20 de cada mês, em obediência ao art. 168 da Constituição Federal, conforme dispõe o art. 29-A da Constituição Federal.

Art. 8º - As medições para liberação de pagamento de obras em execução deverão informar o percentual da execução física da obra, para avaliação do serviço de engenharia da Prefeitura Municipal.

Art. 9º - O serviço de contabilidade da Prefeitura Municipal adotará as providências necessárias ao bloqueio provisório das dotações orçamentárias constantes da Lei nº 2.052, cujas ações dependam de procedimentos complementares que viabilizem a sua execução orçamentária e financeira.

Art. 10º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Sales, 30 de agosto de 2019.

Genivaldo de Brito Chaves

Prefeito Municipal

Portarias

PORTARIA R.H Nº 388 DE 04 DE SETEMBRO DE 2019

"Dispõe sobre a concessão de Licença por motivo de doença em pessoa da família"

SALIME BARAKAT FIGUEIREDO, Secretária Municipal de Administração do Município de Sales, SP, usando de suas atribuições legais,

Considerando a comprovação médica de doença em membro de núcleo familiar (ascendente/ descendente) e a necessidade de assistência pessoal permanente e indispensável,

RESOLVE

Art. 1º Fica reconhecido o direito à licença de que trata o art. 84 da Lei Municipal nº 872/1992 à servidora pública SOLANGE APARECIDA ANTONIO DE SOUZA, portadora do RG nº 27.412.928-0/SSP-SP, e da matrícula nº 207, inscrita no CPF nº 284.081.038-73 pelo prazo de 20 (vinte) dias a contar do dia 06 de agosto de 2019 a 25 de agosto de 2019, em razão da comprovação da necessidade de assistência pessoal permanente e indispensável a membro da família.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 06 de agosto de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALES, 04 DE SETEMBRO DE 2019

SALIME BARAKAT FIGUEIREDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO